

LEI Nº 529/2014 HIDROLÂNDIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA
E DO ARTIGO 13 DA LEI 287/2006”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa, da Lei Municipal nº 287/2006, para constar:

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos previstos pela Emenda Constitucional nº 51 e dá outras providências”.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 13, da Lei Municipal nº 287/2006, para constar:

“Art. 13 – As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta lei serão considerados como despesas de pessoal, para efeitos do artigo 18 e seguintes da Lei Complementar 101/2000”.

Art. 3º - Ficam mantidos todas as demais disposições da Lei 287/2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:11/11/2014.

Sec. Administração